



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0012/2015 PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO CUMPRIMENTO DO
OBJETO DO CONVÊNIO nº20122284/2012,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

Projeto: Centro POD Juventude

O Instituto Cultural São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 97837363001-09, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, no âmbito do convênio nº 20122284/2012, celebrado com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a contratação de Educador que atue no desenvolvimento de atividades pedagógicas no Centro POD Juventude. A atuação será voltada para ações socioeducativas do eixo do projeto que compreende a inclusão da juventude em atividades que proporcionem a socialização, o desenvolvimento pessoal e social, o estímulo ao protagonismo juvenil e o acolhimento em espaço de proteção.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e sua operacionalização caberá Instituto Cultural São Francisco de Assis, por intermédio de sua unidade executora, denominada CPCA – Centro de Promoção da Criança e do Adolescente.

1.2 Destina-se ao provimento de 01 vaga para educador habilitado para trabalhar com esporte, cultura e lazer, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem o desenvolvimento pessoal e social, o estímulo ao protagonismo juvenil e a mobilização da juventude. A carga-horária será de 30 horas semanais.

1.3 A vaga será preenchida, a critério da direção da Instituição, composta por profissionais com competência técnica para tal, e com reconhecimento na área em foco, consideradas as etapas do Processo Seletivo, e o Convênio celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

1.4 A classificação não gera direito a convocação, ficando a critério da executora a contratação.



2. DO TEMPO DE DURAÇÃO

2.1 A contratação se dará por 10 meses, podendo haver renovação de contrato por igual período.

3. DO ENVIO DOS CURRÍCULOS

3.1 Os(as) candidatos deverão enviar seus currículos para o e-mail cPCA.icsfa@gmail.com

4. DO PRAZO PARA O ENVIO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os currículos devem ser enviados ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste edital até as 19h do dia 20 de abril de 2015.

4.2 Não haverá recebimento de currículos por outro meio que não pelo endereço acima determinado.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será feita por análise curricular aos cuidados da Comissão responsável em parceria com a direção da unidade executora.

5.2. Após seleção dos currículos, as entrevistas serão agendadas com os profissionais pré-qualificados, até o dia 22 de abril de 2015.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 – Ter nacionalidade brasileira;

6.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

6.3 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, em se tratando de candidatos do sexo masculino;

6.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.5 – Possuir titulação e habilitação inerente ao cargo e função para o qual concorre.

7. DOCUMENTOS PESSOAIS

Após seleção e divulgação do resultado o candidato deverá colocar no **ENVELOPE** a relação de documentos abaixo indicada:

7.1 Cópia do RG;

7.2 Cópia do CPF;

7.3 Cópia de comprovante de residência;

7.4 Currículo com foto 3x4 com experiências comprovadas.

7.5 Cópia de documento que comprove escolaridade (formação) requerida para o cargo

7.6 - Atestados de execução ou de capacidade técnica

7.7 - Títulos (cursos de qualificação)

7.8 - Cópia de Carteira de Trabalho

7.9 - Cópia do Cartão do PIS/PASEP

7.10 - Cartas de referências

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos listados no tópico 7 deste edital deverão ser entregues em envelope, na sede do Instituto Cultural São Francisco de Assis, situado à Estrada João de Oliveira Remião, 4444 – Lomba do Pinheiro, Porto Alegre – RS, aos cuidados da área administrativa, departamento de Recursos Humanos.

9 . DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) 1ª Etapa: Verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas no currículo;
- b) 2ª etapa: avaliação do candidato através de entrevista pessoal, na qual se vislumbrará analisar o melhor perfil dos candidatos aptos à ocupação da vaga, através de indagações relativas à função, conhecimento específico na área e experiências profissionais anteriores.

10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de contato telefônico, e-mail, telegrama ou outro meio de comunicação e de publicação junto ao Mural de aviso da secretaria da Instituição executora e de seu site.

10.2 O não pronunciamento do candidato, em um prazo de 01 (um) dias úteis, após a comunicação, permitirá ao Instituto chamamento de outro candidato que tenha participado e sido selecionado no processo de seleção.

10.3 Em caso de aceite, o candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos do ICSFA, para assinatura do contrato de trabalho, devendo apresentar Atestado de Saúde Admissional.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – Será assegurado aos candidatos o direito a recurso quanto à seleção efetuada;

11.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia, contado da data da publicação dos resultados, por meio de requerimento junto a secretaria do ICSFA, em sua sede, direcionado à Comissão de Seleção.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado até o dia 27/04/2015, na sede do ICSFA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As informações relativas a presente chamada pública estarão disponíveis no sitio eletrônico do Instituto (www.cPCA.org.br).

13.2 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Chamada Pública no site da Instituição.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao presente chamamento.

13.4 A aprovação não gera direito adquirido a quaisquer candidatos, mesmo que classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas, estando, pois, o chamamento, em qualquer hipótese, sujeito à conveniência e oportunidade da Diretoria da unidade executora do Instituto Cultural São Francisco de Assis.

13.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato.

13.6 Não haverá devolução das cópias de currículos dos candidatos;

13.7 Quaisquer omissões contidas no presente Edital serão sanadas com fundamento na Constituição Federal e demais disposições aplicáveis.

14. FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 16 de abril de 2015.

Luciano Elias Bruxel

Diretor da Unidade Executora do ICSFA – Centro de Promoção da Criança e do Adolescente